

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

1. Objetivo

A **R2.com.vc** apresenta a Política Anticorrupção e Antissuborno que tem o objetivo de estabelecer normas e diretrizes às partes que constituem os processos de negócios, direta ou indiretamente, no que diz respeito ao combate ao suborno e à corrupção, como parte das orientações definidas no nosso Código de Conduta.

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno objetiva também prevenir, detectar e sanar possíveis desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados no âmbito negocial da R2.com.vc.

Buscamos, ainda, fomentar e manter a cultura de integridade no nosso ambiente organizacional seguindo, assim, as diretrizes da legislação vigente, além dos valores e padrões de conduta ética que norteiam os princípios da **R2.com.vc**.

Para a **R2.com.vc**, a Política Anticorrupção e Antissuborno está relacionada às práticas implementadas por meio de um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva do Código de Conduta, e de todas as suas políticas e diretrizes próprias.

As diretrizes contidas na Política Anticorrupção e Antissuborno são aplicáveis a todos os prestadores de serviço, representantes legais, administradores, sócios, sócios investidores, independente do cargo ou função exercida, estendidas, ainda, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço e afins.

2. Atualização, Abrangência e Aprovação

As orientações aqui contidas são destinadas a todos aqueles que atuem ou venham a atuar em nome da **R2.com.vc**, independente do nível hierárquico, ou relação jurídica, e especialmente a alta gestão.

As diretrizes desta Política Anticorrupção e Antissuborno se aplicam também aos terceiros que mantêm relacionamento com a **R2.com.vc**, tais

como, mas não se limitando a: parceiros, fornecedores e prestadores de serviços ou qualquer público que se relacione com a **R2.com.vc**.

Todas as normas internas publicadas em torno desta Política Anticorrupção e Antissuborno, bem como a legislação correlata, devem ser amplamente divulgadas para conhecimento e observância geral.

A Política Anticorrupção e Antissuborno é aprovada pelo **Comitê de Compliance**.

Sua publicação interna é realizada a cada atualização, enviada por e-mail e a última versão é mantida no site da empresa na Internet, na aba: **<https://r2.com.vc/governanca-integridade/>**

Este documento deverá ser revisado sempre que novas práticas tiverem a necessidade de ser implementadas.

3. Definições

- **Agente Público:** toda pessoa física que exerça mandato, cargo, emprego ou função pública, mesmo que de forma transitória ou sem remuneração. A expressão tem sentido amplo, englobando tanto funções políticas quanto meramente administrativas.
- **Alta Gestão:** São as pessoas ou grupo de pessoas que lideram, gerenciam e controlam uma organização ao mais alto nível¹.
- **Código de Conduta:** constitui a principal política relacionada ao Programa de Compliance da R2.com.vc. Trata-se de documento direcionado a prestadores de serviços, incluindo a alta gestão, parceiros, fornecedores, prestadores de serviço.
- **Comitê de Compliance:** órgão colegiado, devidamente constituído, que coordena e direciona as ações relacionadas à implementação e gestão das melhores práticas de Compliance inseridas no âmbito da **R2.com.vc**.
- **Compliance Officer** - Profissional responsável por monitorar e garantir que os procedimentos da empresa e as atividades desempenhadas pelas partes relacionadas estejam em conformidade com a legislação e com as normas vigentes;
- **Convites:** Ingressos pessoais, identificados e intransferíveis, sem valor comercial, utilizados exclusivamente para visitas institucionais;

¹ DIN EN ISO 9000: 2015-11 - Sistemas de gestão da qualidade - Conceitos básicos e terminologia

- **Corrupção:** ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores ou serviços em proveito próprio e a alteração do estado ou das características originais de algo.
- **Fraude:** ato ardiloso, enganoso e de má-fé que tem o objetivo de lesar ou ludibriar outrem para trazer algum tipo de vantagem, geralmente financeira, ao fraudador sobre a vítima.
- **Ingresso: bilhete com valor comercial** adquiridos pelo público-alvo para entrar nos eventos promovidos pela R2.com.vc;
- **Ingresso-cortesia:** Ingressos para eventos promovidos pela R2.com.vc sem valor comercial embutido;
- **Programa de Compliance:** consiste no conjunto de diretrizes e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de Código de Conduta, políticas e orientações com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira ou que tragam prejuízos à R2.com.vc
- **Suborno:** significa pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial.
- **Vantagem indevida:** pode se configurar por meio de recursos ou ativos financeiros, como dinheiro em espécie e transações financeiras, presentes, despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), indicações para cargos, doações e patrocínios, fora das políticas estabelecidas pela **R2.com.vc**
- **Visita Institucional:** Visita oficial de agentes públicos, caracterizada pela presença de uma autoridade que, em seu papel formal, trabalha para cumprir os objetivos públicos que justificam sua função.

4. Legislação

Dentro das relações jurídicas e comerciais em que a R2.com.vc configure como parte relacionada, será exigido o cumprimento integral do estabelecido nesta Política Anticorrupção e Antissuborno, bem como as condutas integrantes do Código de Conduta, além das demais Políticas e Diretrizes internas existentes ou que venham a existir e, ainda, as normas correlatas aplicáveis ao tema, instituídas pelo nosso ordenamento jurídico,

incluindo mas não se limitando à: Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos incluídos pelo Decreto nº 11.129/2022.

5. Diretrizes Gerais

Com a finalidade da aplicação das normas internas, bem como da legislação correlata ao tema anticorrupção, a **R2.com.vc** proíbe a prática de qualquer ato que infrinja ou ameace infringir as práticas éticas adotadas.

Nesse sentido, ficam proibidas as condutas de:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou, ainda, pessoa jurídica de direito privado seja direta ou indiretamente;
- Obter informações privilegiadas que favoreçam a negociação;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Fraudar, frustrar, manipular ou obter qualquer vantagem indevida por meio de processos licitatórios ou contrato deles decorrente;
- Negligenciar situações que indiquem possível fraude;
- Obter benefícios tributários ou administrativos não permitidos legalmente; Favorecer indevidamente representantes de clientes.
- A doação pela R2.com.vc a partidos políticos;

6. Relacionamento com o setor público

Com o objetivo de aplicar as diretrizes contidas nesta Política Anticorrupção e Antissuborno, bem como de cumprir da legislação vigente, a **R2.com.vc** valoriza o relacionamento ético, íntegro e transparente com o Setor Público proibindo as práticas que caracterizem suborno, fraude ou corrupção ou qualquer outra vantagem indevida.

Por esta razão, não é autorizada a prática de atos que configurem prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou a terceira pessoa a eles relacionada.

A **R2.com.vc** se compromete a manter cláusulas anticorrupção e antissuborno na formalização dos contratos firmados com o Poder Público.

7. Relacionamento com Terceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços

A legislação nacional e estrangeira prevê a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas por atos corruptivos que sejam praticados direta ou indiretamente.

Tal responsabilização pode se dar por meio de seus sócios, representantes, prestadores de serviços ou de terceiros, a exemplo de parceiros, representantes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços.

Ou seja, todos que exponham a **R2.com.vc** a riscos comerciais, especialmente os de corrupção, têm o dever de controle, fiscalização e monitoramento do terceiro com os quais se relaciona.

A **R2.com.vc** se compromete a exigir cláusulas anticorrupção na formalização dos contratos firmados com terceiros, prestadores de serviço, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço.

8. Diretrizes sobre brindes, presente e hospitalidade

Nossa política de hospitalidade visa garantir que todas as atividades relacionadas a presentes, brindes, entretenimento, refeições e despesas com viagem sejam conduzidas de forma ética e responsável.

A **R2.com.vc** pode conceder brindes e hospitalidade se estiver em conformidade com os seguintes critérios:

- Destinação a propósitos legítimos e adequados relacionados às atividades da **R2.com.vc**;
- Ausência de contrapartidas pretendidas ou retribuições;
- Valor, tipo e quantidade limitados e razoáveis;
- Conformidade com as regras internas daquele que vier a receber;
- Entrega aberta e transparente ao receptor, sem constrangimentos à empresa se divulgados publicamente;
- Adesão às leis anticorrupção e às normas estabelecidas nesta política.

A R2.com.vc, sócios e prestadores de serviços, podem aceitar brindes cujo valor comercial não exceda R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ano, provenientes de um mesmo doador.

Brindes que excedam o limite estabelecido deverão ser entregues à área administrativa da **R2.com.vc**. Esta área será responsável por determinar o destino do brinde, que pode incluir opções como sorteio para os prestadores de serviços, incorporação ao patrimônio da **R2.com.vc**, ou outro encaminhamento adequado.

A **R2.com.vc** atua no entretenimento e, portanto, a realização de eventos próprios ou de terceiros é a atividade principal da empresa.

O pagamento pela **R2.com.vc** ou por terceiro de despesas relacionadas às refeições dentro de um relacionamento comercial é permitido, desde que não tenham contrapartida ou vantagem indevida, conforme os critérios acima estabelecidos.

Nossa Política de Hospitalidade reflete nosso compromisso em conduzir nossos negócios com integridade e transparência, garantindo que todas as interações com autoridades governamentais e funcionários públicos sejam éticas e em conformidade com as leis aplicáveis.

9. Diretrizes específicas sobre Convites, Ingressos e Ingressos-Cortesia

Todos os convites, ingressos e ingressos-cortesias dos eventos promovidos pela **R2.com.vc** contém obrigatoriamente nome completo e CPF do usuário, sendo conferidos na entrada do evento, mediante documento pessoal original e são rastreáveis.

A transferência de ingressos e ingressos-cortesias pode ser realizada exclusivamente através do aplicativo ou site da **R2.com.vc** e deve ser concluída até 24 horas antes do evento. Cada ingresso e ingresso-cortesia pode ser transferido apenas uma vez e a transferência de titularidade não poderá ser revertida sob nenhuma hipótese.

Já os Convites são intransferíveis.

Essa identificação visa trazer segurança a todas as partes relacionadas.

Faz parte da política da área de “Gente e Gestão”, que os prestadores de serviço internos da **R2.com.vc** recebam 1 (um) ingresso-cortesia para os eventos realizados pela Empresa;

Também faz parte da política da área de “Gente e Gestão” que os prestadores de serviço internos da **R2.com.vc** recebam 1 (um) ingresso-cortesia para um convidado, para os eventos realizados pela empresa;

Os sócios da **R2.com.vc** têm direito a percentuais de “Ingressos-Cortesias” em todos os eventos, de acordo com as suas participações societárias.

Em caso de ingressos-cortesias direcionados a pessoas que sejam Agentes Públicos², que não se refiram a visita institucional, o prestador de serviço interno ou Sócio deverá assinar Termo de Responsabilidade em que declara não ter oferecido promessa ou vantagem indevida, sob pena de responsabilização.

9.1. Convites e “Ingressos-Cortesia” para agentes públicos

A **R2.com.vc** não tem como política o oferecimento de “ingressos-cortesia” para agentes públicos, de forma institucional.

No entanto, seus prestadores de serviço internos e Sócios têm direito a “ingressos-cortesias”, como já esmiuçado no item 9.

Faz parte da atividade comercial e de relacionamento construtivo e regular com o setor público, a interação entre as partes, por meio de Convites para visitas institucionais.

Assim, a **R2.com.vc** pode enviar Convites para visitas institucionais em seus eventos para agentes públicos com o propósito exclusivo de promover valor público, por meio de transparência, diálogo e fomento à cultura e economia da região.

Nesse caso, o representante da **R2.com.vc** que desejar enviar Convites para visitas institucionais para agentes públicos, deverá inicialmente enviar o pedido e a justificativa para o **Compliance Officer da R2.com.vc**, por meio de preenchimento de formulário específico.

² Importa esclarecer que em razão da sede da matriz da R2.com.vc estar situada no Distrito Federal, grande parte do público dos eventos é composta por agentes públicos, sendo comum que cônjuges, dependentes e amigos sejam agentes públicos, sem que essa condição se configure em qualquer irregularidade.

O **Compliance Officer da R2.com.vc** analisará a justificativa do pedido, bem como sua pertinência para com o objetivo do fornecimento do Convite, e as pessoas as quais receberão os Convites, podendo vetar a disponibilização do Convite caso exista uma potencial exposição negativa para a **R2.com.vc**.

Em se havendo a disponibilização dos Convites é aconselhável que ao menos um representante da **R2.com.vc** acompanhe a visita institucional.

10. Due Diligence e avaliação de riscos

O processo de Due Diligence e avaliação de riscos visa embasar a decisão por contratação, mediante procedimento de análise relacionada ao risco de corrupção e de imagem da **R2.com.vc**.

O dever de controle e fiscalização é também responsabilidade de cada gestor ou responsável pela contratação e tem início antes na fase prévia à contratação, com a condução de diligências apropriadas para avaliação do histórico cadastral, jurídico e reputacional do prestador de serviço.

A contratação passa pela assinatura do contrato, que nesses casos deve ter a previsão de cláusulas de compliance e anticorrupção, devendo o setor responsável pela contratação enviar ao pretenso contratado “Questionário de Due Diligence”, conforme Política de Due Diligence da **R2.com.vc**.

Sendo efetivada a contratação, em toda a vigência contratual deve se estabelecer o vínculo de controle e fiscalização com comunicações claras e contínuas e monitoramento de cumprimento dessas responsabilidades e deveres.

11. Sanções e medidas de contingência

Ao violar esta Política Anticorrupção e Antissuborno, os infratores estarão sujeitos à medidas que incluem multa e/ou rescisão contratual, afastamento de atividades, ação de regresso incluindo perdas e danos

(lucros cessantes, danos emergentes materiais e morais) e outras que podem ser definidas pelo Comitê de Compliance.

12. Treinamento

A fim de assegurar a implementação de medidas preventivas, a **R2.com.vc** busca a promoção de treinamentos e divulgação de conhecimento acerca das práticas anticorrupção destinadas aos prestadores de serviços e sócios.

É indispensável o comprometimento de todos os envolvidos de modo a garantir a mitigação de atos inadequados que confrontam esta Política.

13. Canal de Denúncia e Confidencialidade

A **R2.com.vc** possui um canal de denúncias amplo e confidencial denominado **QTO - Quero Te Ouvir**.

O Canal de Denúncia pode ser acessado por meio da aba **<https://r2.com.vc/governanca-integridade/>**, ou por meio do e-mail **compliance@r2.com.vc**.

É assegurado ao denunciante o direito ao anonimato, sendo proibida qualquer prática de retaliação, conferindo legitimidade e autenticidade no processo de denúncia, conforme fluxo interno de apuração de irregularidades.

Igualmente, não é admitida nenhuma discriminação, ameaça, ação disciplinar ou qualquer outra medida que afete as atividades profissionais.

14. Aceitação da presente Política de Anticorrupção e Antissuborno

Todo prestador de serviço, fornecedor, sócio ou terceiro que age em nome ou interesse da **R2.com.vc** tem o dever de conhecer o teor deste



documento, bem como de todos os que compõem o Programa de Compliance da empresa.

Deve ainda se comprometer a aceitar seus termos e condições em sua integralidade.